



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS -
SEMAD
EDITAL Nº 002/2021 – FUNÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CONVOCAÇÃO PARA O EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA – ES, EDITAL Nº 002/2021, PUBLICADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 009, de 04 de janeiro de 2022, resolve:

1 1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

- 1- Torna público a convocação para exame admissional, dos candidatos habilitados por meio da 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021, para a Função de Assistente Administrativo, conforme Anexo Único deste Edital.
- 2- Os candidatos convocados no Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia 29 de Novembro de 2022 pelo telefone 2124-6795 e/ou 2124-6756 para agendar perícia médica.
- 3- O candidato deverá comparecer na Perícia Médica Municipal, munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum, onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato. O candidato somente poderá assumir a vaga de trabalho, se considerado apto pela Perícia Médica Municipal, conforme item 9.1.2 do Edital 002/2021.

Viana-ES, 25 novembro de 2022.

FRANCISCO JOSE CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS -
SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO UNICO

A que se refere o Edital nº 002/2021 –Convocação para Exame Admissional –
Função de Assistente administrativo:

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ADRIANA BARCELOS RIBEIRO FERREIRA	26/04/1970	13	6	19	HABILITADO
PATRICIA LUCIA PEREIRA ULIANA	10/01/1976	13	6	19	HABILITADO
SHIRLEY RODRIGUES SOUZA DE JESUS	13/07/1978	13	6	19	HABILITADO
TARCISIO DE JESUS SILVA	14/05/1982	13	6	19	HABILITADO
ANDRE LUIZ DE QUEIROZ BALDRAE	02/06/1983	13	6	19	HABILITADO
GLEYDSON DE MELO PIEDADE	15/01/1984	13	6	19	HABILITADO
MARIALZIRA SANTOS AMORIM	21/06/1984	13	6	19	DESCLASSIFICADO*
ENEZA PEDRONI	27/04/1985	13	6	19	HABILITADO
ANA CAROLINA HELMER MATTEDI	13/07/1987	13	6	19	DESCLASSIFICADO*
VERONICA GONCALVES DE ABREU	25/06/1979	12	3.6	15.6	HABILITADO
GILSELAINE LELES DE SOUZA	28/02/1980	12	3.6	15.6	HABILITADO
ANGELA MARIA GONÇALVES	21/05/1984	13	2.4	15.4	DESCLASSIFICADO*
MARINA ROSÁRIO DOS SANTOS	08/06/1989	13	2.4	15.4	HABILITADO
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	25/04/1990	9	6	15	HABILITADO
ANA LUCIA DE OLIVEIRA FALCÃO	28/01/1960	7	6	13	HABILITADO
MARLY FERREIRA DA SILVA	04/01/1962	7	3.6	10.6	HABILITADO
JANAINA DE PAULA ALVARENGA	02/08/1989	9	1.1	10.1	HABILITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



RAYANI SILVA DE ASSUNÇÃO	27/07/1989	7	3	10	DESCCLASSIFICADO*
TAYNAN BRENER RAMOS HASTENREITER	10/07/1997	8	1.2	9.2	HABILITADO
LAISIANE RIBEIRO DE JESUS	26/06/1996	4	5.2	9.2	DESCCLASSIFICADO*
YASMIN MACHADO DA SILVA	03/07/2002	7	1.5	8.5	HABILITADO
NATÁLIA RAMOS AMARAL	14/01/1999	5	3	8	DESCCLASSIFICADO*
GERUZA BATISTA ALVES SANDERHUS	16/04/1968	5	6	6	HABILITADO
ELIZABETE MARIA MARTINS GRACILIANO	15/09/1973	5	0.6	5.6	HABILITADO
ROZINETE NASCIMENTO CUNHA	23/04/1972	5	1.5	5.5	HABILITADO
MONICA SUEDE SIQUEIRA DE AGUIAR	22/12/1969	5	4.7	4.7	DESCCLASSIFICADO*
JULIANA PEREIRA DA CRUZ	20/06/1984	5	4.5	4.5	HABILITADO
MAYKA CARLA GOMES	24/04/1990	5	4	4	HABILITADO
FABIANA ANTONIA MENDONÇA SANTOS DE OLIVEIRAD	03/05/1975	5	3.6	3.6	HABILITADO
KARYN VICTORIA DA SILVA OLIVEIRA	17/09/2002	5	0	0	HABILITADO

***Conforme a Lei nº 2.419/2011, Art. 4: "As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: ... § 1º Permanecendo a situação de necessidade prevista nos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do Art. 2º desta Lei, e realizada a prorrogação de que trata o inciso I deste artigo, os contratos poderão excepcionalmente ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses. (Redação dada pela Lei nº 3082/2020).**